



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE

PARECER Nº. 012/2019

Da Comissão Permanente sobre o mérito do Projeto de Indicação nº 001/2019 com a seguinte ementa: Fica criado o Centro de Controle de Zoonoses, da secretaria municipal de Saúde, responsável em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas no artigo 2º desta Lei.

I – Relatório

Por força regimental foi submetida a análise desta Comissão o **Projeto de Indicação nº 001/2019** que propõe a criação do Centro de Controle de Zoonoses, da secretaria municipal de Saúde, responsável em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas no artigo 2º desta Lei.

O projeto, de autoria do vereador Chico da Betânia foi protocolizado em 11/02/2019 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária seguinte e recebeu Parecer de Admissibilidade desta Relatora.

Acostadas ao projeto foram apresentadas as justificativas. Nenhuma emenda foi apresentada ao texto original.

II – Análise

O projeto de Indicação tem previsão regimental, mas deve atender as formalidades, como os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e os percentuais de despesas previstos na Constituição Federal.

Propõe o parlamentar autor do projeto a criação do Centro de Controle de Zoonoses vinculado a secretaria municipal de Saúde.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador para apresentação da proposição, no entanto, entendo não ser viável a sua implementação, uma vez que os índices das despesas com pessoal do Poder Executivo já estão no limite constitucional.

O projeto não é de interesse público, ao contrário, pois a sua aprovação pode causar uma interferência indevida na gestão, uma vez que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a iniciativa de leis que criam serviços e cargos.

O Serviço que se propõe criar através da proposição em análise, já está em execução pelos órgãos e servidores municipais, sem a necessidade de criação de outro órgão e outros cargos.

Se houvesse necessidade e possibilidade de criação do Centro de Controle de Zoonoses no Município, tenho certeza de que o prefeito já teria encaminhado projeto de lei, nesse sentido, para deliberação do Legislativo.

III – Voto

Face o exposto, considerando que o projeto de indicação não se reveste de boa forma legal, jurídico e de técnica legislativa, bem como não é de interesse público, sou de Parecer **contrário** a sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 24 de abril de 2019.

VEREADOR PRETA
RELATORA